Câmara Municipal de Telêmaco Borba

ESTADO DO PARANÁ

LIDO NO EXPEDIENTE À Comissão
de Legislação, Justiça e Redação
Reunião das 20 horas de 18/08/2003

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N º 003/03

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE HONRARIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ".

Art.1º - Independente da espécie de honrarias, dar-se-á tramitação a tão somente duas proposições de cada Vereador, por período da Sessão legislativa, ou seja, duas a cada ano.

Art. 2º. – A critério de cada Vereador, as proposições poderão ser apresentadas, uma em cada período legislativo, ou duas a cada Sessão Legislativa.

Art. 3º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2003

CARLOS ALBERTO MERHY
Vereador

JUSTIFICATIVA

Tem por escopo o presente projeto de Resolução, disciplinar a apresentação de concessão de honrarias, principalmente no que se refere a quantidade *apresentada ultimamente na Câmara Municipal de Moções de Aplausos e* reconhecimento.

Estamos querendo normalizar esta situação, pois a concessão de honrarias depende muito dos serviços prestados pelo cidadão homenageado e a sua vida em Telêmaco Borba,